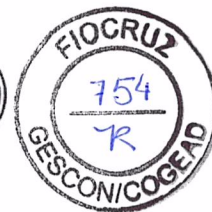


Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos



NUP: 00791.000151/2018-36

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 55/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E PLANEJAR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 66.624/70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.725/03, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/87 e do Decreto nº 6.860/09, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, doravante denominada simplesmente **FIOCRUZ**, através da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, neste ato representada por seu Coordenador **SR. JULIANO DE CARVALHO LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 405.018.387-2 expedida pelo SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 930.465.960-49, encontrado na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, designado pela Portaria da Presidência da República, DOU de 23/10/2009, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da Fiocruz nº 201/2017-PR de 04/01/2017, e a empresa **PLANEJAR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Av. Pastor Martin Luther King Junior, 126 Bloco 9 – Torre 2000 – Sala 724 - Del Castilho, CEP 20765-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.169.438/0001-72 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio **SR. LUCAS FERREIRA MONTEIRO**, brasileiro, Advogado, encontrado na Av. Pastor Martin Luther King Junior, 126 Bloco 9 – Torre 2000 – Sala 724 - Del Castilho, CEP 20765-000, Portador da Carteira de Identidade nº MG-10.951.436, expedida pelo SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 057.405.356-54, no uso das atribuições que lhe confere a 10ª Alteração Contratual acostada às folhas 746/748 do **PROCESSO nº 25380.100114/2018-90**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

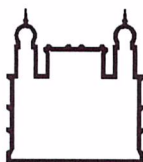
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços especializados de apoio ao Serviço de Equivalência e Farmacocinética – SEFAR, da Vice-Presidência de Produção e Inovação em Saúde - VPPIS, visando acrescentar melhorias na qualidade dos serviços prestados, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data de 10/09/2018 e encerramento em 10/09/2019**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos



2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$242.660,44 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais, quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$2.911.925,28, (dois milhões novecentos e onze mil, novecentos e vinte e cinco reais, vinte e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Fonte: 6151000000

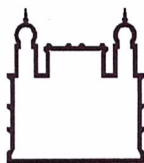
Programa de Trabalho: 10571201583150001

Elemento de Despesa: 339039

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos



5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

5.3. O saldo da conta vinculada do contrato anterior será transferido para a conta aberta para o novo contrato, caso a empresa contratada seja vencedora do próximo certame e mantenha os mesmos empregados.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

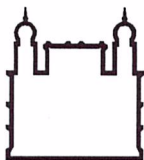
6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

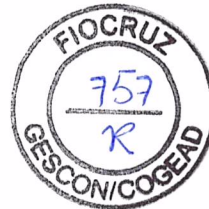
6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos



6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa)

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

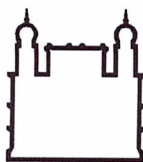
6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.12.1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice específico, setorial ou geral que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

6.12.2. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.12.3. as particularidades do contrato em vigência;



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos



6.12.4. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.12.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.12.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

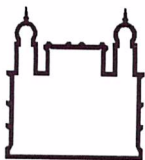
6.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.18. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$145.596,26 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais, vinte e seis centavos), NA MODALIDADE DE SEGURO GARANTIA, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos



7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

7.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

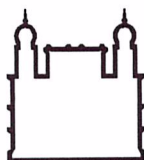
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

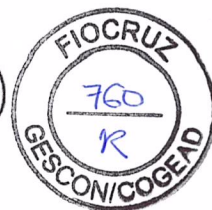
12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira,



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos



12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A regularidade da **CONTRATADA** foi aferida por meio de consultas ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ e TST de 23/08/2018, às fls. 735/739 do presente processo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

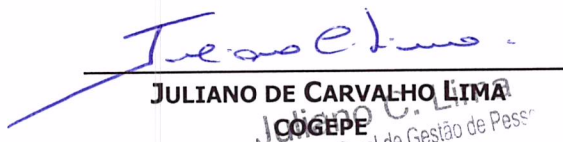
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

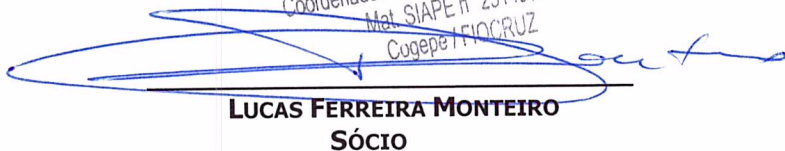
Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2018

PELA CONTRATANTE:


JULIANO DE CARVALHO LIMA
COGEPE

Coordenador - Geral de Gestão de Pessoas
Mat. SIAPE nº 2514906
Cogepe FIOCRUZ

PELA CONTRATADA:


LUCAS FERREIRA MONTEIRO
SÓCIO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF

2) _____
CPF



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2018 - UASG 255010

Nº Processo: 25170000910201807. Objeto: Toalha de papel com material tipo folha Inter folha, formato 22,5 cm x 21 cm, cor branco leito, características adicionais não reciclado 30-40g/m², aplicação higiene pessoal. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/09/2018 às 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Rua Apicum, 243 - Centro, - São Luís/MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/255010-5-00005-2018. Entrega das Propostas: a partir de 03/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/09/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Este Edital estará disponível nos sites do comprasnet e funasa.

ARNALDO REIS
Pregoeiro

(SIASGnet - 31/08/2018) 255010-36211-2018NE800013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018 - UASG 255010

Nº Processo: 25170000894201844. Objeto: Açúcar, cristal, origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, pacote de 2 kg. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/09/2018 às 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Rua Apicum, 243 - Centro, - São Luís/MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/255010-5-00006-2018. Entrega das Propostas: a partir de 03/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/09/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Este edital estará disponível nos sites do comprasnet e funasa.

ARNALDO REIS
Pregoeiro

(SIASGnet - 31/08/2018) 255010-36211-2018NE800013

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL
EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do sexto termo aditivo ao TC/PAC nº 0527/14. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.984.350/0021-60, situada na Rua Espírito Santo, 500 - Centro, Belo Horizonte/MG, o Município de Manga/MG - CNPJ: 18.270.447/0001-46, situado na Praça Presidente Costa e Silva, nº 1.477 - Centro - CEP: 35.709-000, e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), CNPJ: 17.281.106/0001-03, situada na Rua Mar de Espanha, nº 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte/MG - Objeto: Integrar novo plano de trabalho ao termo de compromisso original. Data de Assinatura: 31/08/2018. Signatários: Edicleusa Veloso Moreira, CPF: 878.919.136-68, Joaquim de Oliveira Sá Filho, CPF: 561.519.346-87 e Sinara Inácio Meirelles Chenna, CPF: 596.478.926-91 - Processo: 25100.003.533/2016-11.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL
DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 7º termo aditivo ao convênio 0565/11. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual de Pernambuco, CNPJ: 26.989.350/0013-50, situada na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 1489 - Graças e o Município de VERTENTES/PE CNPJ 10.296.887/0001-60, situado na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, 97, Centro. Objeto: Prorrogar a Vigência do Convênio até 27/08/2019 Data de Assinatura 27/08/2018 Processo n. 25100.045.101/2011-73.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 15º termo aditivo ao termo de compromisso/PAC 0647/2008. COMPROMISSÁRIA: Fundação Nacional de Saúde, através da Superintendência Estadual do Piauí, CNPJ/MF: 26.989.350/0008-92, situada na Av. João XXIII, 1317, Jockey Club, Teresina/PI. COMPROMITENTE: Estado do Piauí, CNPJ/MF: 06.553.481/0001-49, sediada na Avenida Antonino Freire, 1450 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência original do TC/PAC até 01/02/2019. Data de assinatura: 24/08/2018. Processo: 25100.018.886/2008-14. Signatários: José Raimundo Costa Cardoso da Silva, Superintendente Estadual, CPF/MF: 104.639.173-91 e José Wellington Barroso de Araújo Dias, Governador, CPF/MF: 182.556.633-04.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO TOCANTINS

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2018

A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE CNPJ 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual no Tocantins, CNPJ 26.989.350/0614-17, com sede a Quadra 101 Sul, Avenida Teotônio Segurado, lote 03, Edifício Carpe Diem e o Município de ANANÁS/TO, CNPJ nº 237.362.0001/09. Objeto: celebração entre si, de ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, no objetivo de apoiar as ações de Controle e Qualidade da água em comunidades rurais/especiais por meio da Cessão da Solução Alternativa Coletiva Simplificada de Tratamento de Água para consumo humano - SALTA-Z. Data da Assinatura: 22/03/2018. Vigência: 22/03/2018 a 21/03/2022. Signatários: Acácia Queiroz Carneiro CPF: 997.637.961-72 e Valber Saraiva de Carvalho CPF 297.909.991-00. Processo Nº 25167.000915/2018-81

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2018

A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE CNPJ 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual no Tocantins, CNPJ 26.989.350/0614-17, com sede a Quadra 101 Sul, Avenida Teotônio Segurado, lote 03, Edifício Carpe Diem e o Município de ARAGOMINAS/TO, CNPJ nº 25.063.884/0001-54. Objeto: celebração entre si, de ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, no objetivo de apoiar as ações de Controle e Qualidade da água em comunidades rurais/especiais por meio da Cessão da Solução Alternativa Coletiva Simplificada de Tratamento de Água para consumo humano - SALTA-Z. Data da Assinatura: 27/03/2018. Vigência: 26/03/2018 a 21/03/2022. Signatários: Acácia Queiroz Carneiro CPF: 997.637.961-72 e Eliete Alves de Melo CPF 783.227.821-87. Processo Nº 25167.000916/2018-25.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2018

A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE CNPJ 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual no Tocantins, CNPJ 26.989.350/0614-17, com sede a Quadra 101 Sul, Avenida Teotônio Segurado, lote 03, Edifício Carpe Diem e o Município de BANDEIRANTES/TO, CNPJ nº 01.612.819/0001-72. Objeto: celebração entre si, de ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, no objetivo de apoiar as ações de Controle e Qualidade da água em comunidades rurais/especiais por meio da Cessão da Solução Alternativa Coletiva Simplificada de Tratamento de Água para consumo humano - SALTA-Z. Data da Assinatura: 18/04/2018. Vigência: 18/04/2018 a 17/04/2022. Signatários: Acácia Queiroz Carneiro CPF: 997.637.961-72 e Jose Mário Zambon Teixeira CPF 136.480.801-30. Processo Nº 25167.000931/2018-73.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2018

A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE CNPJ 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual no Tocantins, CNPJ 26.989.350/0614-17, com sede a Quadra 101 Sul, Avenida Teotônio Segurado, lote 03, Edifício Carpe Diem e o Município de BARRA DO OURO/TO, CNPJ nº 01.612.818/0001-28. Objeto: celebração entre si, de ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, no objetivo de apoiar as ações de Controle e Qualidade da água em comunidades rurais/especiais por meio da Cessão da Solução Alternativa Coletiva Simplificada de Tratamento de Água para consumo humano - SALTA-Z. Data da Assinatura: 23/03/2018. Vigência: 23/03/2018 a 22/03/2022. Signatários: Acácia Queiroz Carneiro CPF: 997.637.961-72 e Raimunda Virgínia Sousa de Oliveira CPF 477.245.012-20. Processo Nº 25167.000917/2018-70.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 5/2018

A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE CNPJ 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual no Tocantins, CNPJ 26.989.350/0614-17, com sede a Quadra 101 Sul, Avenida Teotônio Segurado, lote 03, Edifício Carpe Diem e o Município de BREJINHO DE NAZARÉ/TO, CNPJ nº 02.884.153/001-74. Objeto: celebração entre si, de ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, no objetivo de apoiar as ações de Controle e Qualidade da água em comunidades rurais/especiais por meio da Cessão da Solução Alternativa Coletiva Simplificada de Tratamento de Água para consumo humano - SALTA-Z. Data da Assinatura: 02/03/2018. Vigência: 02/03/2018 a 01/03/2022. Signatários: Acácia Queiroz Carneiro CPF: 997.637.961-72 e Miyuki Hayashida CPF 020.213.928-05. Processo Nº 25167.000920/2018-93.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2018 - UASG 254420

Nº Processo: 25380100114201890. PREGÃO SISSP Nº 6/2018. Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 09169438000172. Contratado: PLANEJAMENTO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS-EIRELI. Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados de apoio ao Serviço de Equivalência e Farmacocinética - SEFAR, da Vice-Presidência de Produção e Inovação em Saúde - VPPIS, visando acrescentar melhorias na qualidade dos serviços prestados. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10520/2002, Decreto

2271/97 e a Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 5 de 26/05/2017. Vigência: 10/09/2018 a 10/09/2019. Valor Total: R\$2.911.925,28. Fonte: 6151000000 - 2018NE803052. Data de Assinatura: 23/08/2018.

(SICON - 31/08/2018) 254425-25201-2018NE800039

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 254420

Número do Contrato: 22/2017. Nº Processo: 25380000794201761. PREGÃO SRP Nº 22/2016. Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 07432517000107. Contratado: SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E -SERVICOS S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Vigência: 04/08/2018 a 04/08/2019. Data de Assinatura: 02/08/2018.

(SICON - 31/08/2018) 254425-25201-2018NE800039

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018 - UASG 254420

Nº Processo: 25380001408201759. Objeto: Contratação de serviço de transporte aéreo de cargas (equipamentos, acessórios, reagentes, matéria-prima, vacinas, materiais perecíveis, produtos controlados, matérias orgânicas vivas, animais vivos, medicamentos e cargas perigosas), em âmbito nacional, disponibilização de equipamentos e outros ativos necessários à plena execução dos serviços para atender a demanda da Fundação Oswaldo Cruz, conforme Termo de Referência (Anexo I). Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/09/2018 às 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365 - Manginhos, Manginhos - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254420-5-00034-2018. Entrega das Propostas: a partir de 03/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/09/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

AUGUSTO JOAO AMERICO DE SOUSA
Pregoeiro

(SIASGnet - 31/08/2018) 254439-25201-2018NE800026

INSTITUTO AGGUE MAGALHÃES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2014 celebrado entre a Fundação Oswaldo Cruz e a Empresa Porto Livre Empreendimentos Ltda. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por 12 meses a partir de 01/09/2018 e reajustar a contrapartida utilizando o índice do IGP-M, conforme o presente termo aditivo. Signatários: Dr. Sival Pinto Brandão Filho. Diretor do Instituto Aggeu Magalhães e a Senhora Tereza Maria Inojosa Coutinho. Sócia da Empresa. Processo Fiocruz nº 25382.100297/2018-23.

COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO
ESTRATÉGICO

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 103/ 2018

Acordo de Cooperação Técnica nº 103/2018 entre FIOCRUZ, CNPJ 33.781.055/0001-35, Av. Brasil nº 4.365, Manginhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21045-900, através do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira - IFF, e o Instituto Refazer - Grupo de Apoio à Criança e ao Adolescente, CNPJ 00.951.676/0001-60, Rua Hans Staden, 34, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ. Objeto: "Apoiar a desospitalização de crianças e adolescentes empobrecidos do IFF, evitando a sua reinternação". Assinatura: 15/08/2018. Signatários: Fábio Bastos Russomano, CPF 606.672.657-91, Diretor do IFF; e Vânia da Cunha Benvolf, CPF 374.685.887-91, Supervisora-Geral da FOG. Processo FIOCRUZ nº 25380.101506/2018-76

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato 1º termo aditivo ao acordo de cooperação técnica nº 50/2015. 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 50/2015 entre FIOCRUZ, CNPJ 33.781.055/0001-35, Av. Brasil nº 4.365, Manginhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21045-900, através do Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde - ICICT, e a Fundação Octacílio Gualberto - FOG, CNPJ 34.034.959/0001-60, Av. Barão de Rio Branco, 905- Centro - Petrópolis/RJ. Objeto: "Prorrogar por mais 02 (dois) anos o Acordo de Cooperação nº 50/2015". Assinatura: 15/08/2018. Signatários: Rodrigo Murinho de Martinez Torres, CPF 012.574.727-63, Diretor do ICICT; e Maria Isabel de Sá Eap de Resende Chaves, CPF 765.451.487-53, Supervisora-Geral da FOG. Processo FIOCRUZ nº 25380.000926/2015-93.